TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9269, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

Processo Digital nº:	**1026974-06.2019.8.26.0224**
Classe: Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Bardella S.a. Indústrias Mecânicas e outros**
Requerido:	**Romário Reis dos Santos e outros**

EDITAL - AVISO SOBRE A ALIENAÇÃO DA UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA FÁBRICA GUARULHOS – MECÂNICA (UPI 1), CONFORME O ADITIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES REALIZADA NO DIA 08.03.2021 E HOMOLOGADO EM 10.05.2021, COMPLEMENTADO PELAS R. DECISÕES DE 10.06.2021 E 16.12.2021, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Bardella") - PROCESSO Nº 1026974-06.2019.8.26.0224, EM TRÂMITE PERANTE A 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

A MM. Juiza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo, Dra. Ana Carolina Miranda de Oliveira, na forma da lei, FAZ SABER a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que a Bardella pretende alienar, com amparo nos Artigos 60, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, bem como no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em 08/03/2021 e homologado em 10/05/2021, a Unidade Produtiva Isolada ("UPI"), abaixo descrita.

Desta forma, serve o presente Edital para promover o leilão, na forma de UPI 1 – Fábrica Guarulhos - Mecânica, descrita nos laudos de avaliação anexos ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (folhas 22642/22675) homologado; que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI no **dia 04/08/2022, às 15 horas, neste Fórum, no Ofício Judicial da 9ª Vara Cível de Guarulhos, sito à Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro – CEP 07091-060.**

1. OBJETO

1.1. COMPOSIÇÃO DA UPI

1.1.1. Terrenos e Construções;

1.1.2. Equipamentos;

1.1.3. Estacionamento.

1.2. PREÇO

1.2.1. O valor de avaliação da UPI 1 – Fábrica Guarulhos - Mecânica, segundo os Anexos ao Aditivo, é de R$ 95.408.940,62 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 11/07/2022 às 18:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9A997F4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9269, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

quarenta reais e sessenta e dois centavos) e está dispensada a realização de avaliação judicial no procedimento deste Leilão;

1.2.2. A proposta não poderá apresentar valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação;

1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão aceitos lances para pagamento à vista do valor total da arrematação, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias da declaração de proposta vencedora, e o restante em 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da notificação das Recuperandas, a ser realizado pelo adquirente por meio de depósito em conta corrente de titularidade das Recuperandas, aberta especificamente para o recebimento dos produtos de Alienação das UPIs.

1.4. TERRENOS E CONSTRUÇÕES

Vide ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO anexo.

1.5. EQUIPAMENTOS

Vide lista constante no ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO anexo.

1.6. ESTACIONAMENTO

Vide ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO anexo.

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Disponibilização de Informações. As Recuperandas e/ou sua assessoria financeira disponibilizarão a todos os interessados devidamente inscritos e qualificados para participar dos leilões, e somente a esses, ante a prévia assinatura de compromisso de confidencialidade e análise dos requisitos prévios, todos os documentos e informações relativas às UPIs, de modo a viabilizar a análise de dados que sejam necessários à devida avaliação do ativo.

1.8. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA PROPOSTA

A(s) Proposta(s) deverá(ão):

(i) ser firme(s), vinculativa(s), irrevogável(is) e irretratável(is), por no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de sua apresentação;

(ii) indicar a qualificação completa do proponente e de seus sócios, acionistas e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 11/07/2022 às 18:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9A997F4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9269, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

representantes legais;

(iii) comprovar a capacidade econômico-financeira do proponente, por meio da seguinte documentação: (a) comprovantes de existência e regularidade (CNPJ ativo e atos societários vigentes), devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária de pelo menos 1 (uma) instituição financeira de primeira linha;

(iv) prever o preço proposto pela aquisição da UPI, atendendo ao mínimo o Valor de Reserva (R$ 66.786.258,43; fls. 26.704);

(v) prever pagamento do preço em moeda nacional corrente; e

(vi) ser(em) apresentada(s) no prazo estabelecido no Edital de Alienação Judicial, em 2 (duas) vias de igual teor, direcionadas ao MM. Juízo da Recuperação Judicial.

2. CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA DA UPI

São condições precedentes e indispensáveis para a transferência da titularidade sobre os ativos objeto da UPI, sem prejuízo de outras especificadas no Contrato de Compra e Venda e/ou das demais condições previstas neste Edital:

i) o cumprimento pelo comprador das condições e determinações previstas neste Edital e oferecidas em sua proposta vencedora;

ii) publicação de decisão proferida pelo Juízo da Recuperação determinando a expedição do auto de arrematação e a transferência da titularidade sobre os ativos da UPI;

3. PRAZO PARA APERFEIÇOAMENTO DA AQUISIÇÃO
As Condições Precedentes previstas no item 2. acima deverão ser satisfeitas em até 30 dias contados da data de realização do Leilão, possibilitada a estipulação de prazo diverso pelas partes.

4. QUALIFICAÇÃO
Eventuais proponentes interessados em participar do processo competitivo deverão manifestar seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste Edital, mediante apresentação de qualificação à Bardella, com cópia para a Administradora Judicial e protocolo perante o Juízo da Recuperação, reunindo as Condições Mínimas elencadas nos itens da cláusula 1.8.

5. REGRAS DO PROCESSO COMPETITIVO

5.1. Proposta. A Alienação judicial da UPI será realizada na modalidade de propostas fechadas, conforme Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo MM Juízo, bem como na forma dos arts. 60 e 142, da Lei 11.101/05, observadas as regras previstas neste edital.

5.2. Entrega da Proposta. Os interessados deverão apresentar propostas fechadas, a serem entregues pessoalmente ou por representante munido de procuração com prova de poderes, em 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 11/07/2022 às 18:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9A997F4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARULHOS
FORO DE GUARULHOS
9ª VARA CÍVEL
Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro - CEP 07091-060, Fone: (11) 2845-9269, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos9cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

(duas) vias, em envelopes lacrados, na sala do Juízo da 9ª Vara Cível de Guarulhos, localizada na Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, no dia 04/08/2022 às 15 horas, oportunidade em que as propostas serão abertas e ratificadas em audiência pública judicial;

5.3. Cópias da Proposta. As propostas deverão respeitar as Condições Mínimas e estar acompanhadas, em envelope em separado, de 2 (duas) vias de cada um dos documentos comprobatórios necessários para verificação das Condições Mínimas.

5.4. Lance Vencedor. Após a abertura das propostas o MM. Juízo identificará a proposta com maior valor oferecido para pagamento que será declarada vencedora, caso atenda todos os demais requisitos previstos no Edital.

5.5. Locatário. O atual locatário terá direito de preferência na aquisição do imóvel, em igualdade de condições com a melhor proposta, podendo igualar a melhor proposta obtida no leilão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

5.6. Locação. Os licitantes ficam cientes que o imóvel se encontra locado, devendo a locatária desocupar o imóvel em 30 dias, a contar da comunicação escrita para esse fim.

Ainda, o MM. Juízo e as Recuperandas, no momento de declarar a proposta vencedora, considerarão as cláusulas qualitativas.
Além do critério quantitativo presente no item 1.3, qualitativamente, será considerada como critério de desempate, proposta que tenha como previsão a utilização de ex-colaboradores do grupo Bardella na UPI adquirida, explicitando a quantidade mínima de colaboradores que irão ser aproveitados pela proponente.

6. INADIMPLEMENTO DO ADQUIRENTE
Na hipótese de não ser efetuado o pagamento nos termos acordados, o arrematante deverá pagar multa de 10% (dez por cento) do valor da Proposta por ele apresentada, no prazo de 05 dias, mediante depósito judicial. O valor da multa será agregado ao fluxo de caixa da Recuperanda. A proposta inadimplida será automaticamente desclassificada e, por conseguinte, será declarado vencedor o adquirente da proposta que tiver apresentado o segundo melhor preço pela UPI 1.
Além da incidência da multa, as Recuperandas, mediante notificação extrajudicial, intimarão o arrematante a efetuar o pagamento do débito, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso o arrematante permaneça inerte, as Recuperandas declararão vencido o contrato antecipadamente e executarão, judicialmente, o saldo remanescente.

7. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO
A UPI objeto da alienação estará livre e desembaraçada de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não se limitando, a ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, na forma dos artigos 60, 141 e 142 da Lei 11.101/2005.Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 08 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 11/07/2022 às 18:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9A997F4.

fls. 28703

236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução n° 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1°, do CPC).

A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM n° 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, n° 2421, 1° Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado por extrato, no lugar de costume, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP
JUIZA DE DIREITO- ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA

EDITAL - AVISO SOBRE A ALIENAÇÃO DA UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA FÁBRICA GUARULHOS MECÂNICA (UPI 1), CONFORME O ADITIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES REALIZADA NO DIA 08.03.2021 E HOMOLOGADO EM 10.05.2021, COMPLEMENTADO PELAS R. DECISÕES DE 10.06.2021 E 16.12.2021, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Bardella) - PROCESSO Nº 1026974-06.2019.8.26.0224, EM TRÂMITE PERANTE A 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS ESTADO DE SÃO PAULO.

A MM. Juiza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo, Dra. Ana Carolina Miranda de Oliveira, na forma da lei, FAZ SABER a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que a Bardella pretende alienar, com amparo nos Artigos 60, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, bem como no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em 08/03/2021 e homologado em 10/05/2021, a Unidade Produtiva Isolada (UPI), abaixo descrita.

Desta forma, serve o presente Edital para promover o leilão, na forma de UPI 1 Fábrica Guarulhos - Mecânica, descrita nos laudos de avaliação anexos ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (folhas 22642/22675) homologado; que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI no dia 04/08/2022, às 15 horas, neste Fórum, no Ofício Judicial da 9ª Vara Cível de Guarulhos, sito à Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, Centro CEP 07091-060.

1. OBJETO

1.1. COMPOSIÇÃO DA UPI

1.1.1. Terrenos e Construções;

1.1.2. Equipamentos;

1.1.3. Estacionamento.

1.2. PREÇO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/07/2022 às 11:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9B299A7.

fls. 28704

1.2.1.O valor de avaliação da UPI 1 Fábrica Guarulhos - Mecânica, segundo os Anexos ao Aditivo, é de R$ 95.408.940,62 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) e está dispensada a realização de avaliação judicial no procedimento deste Leilão;

1.2.2.A proposta não poderá apresentar valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação;

1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão aceitos lances para pagamento à vista do valor total da arrematação, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias da declaração de proposta vencedora, e o restante em 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da notificação das Recuperandas, a ser realizado pelo adquirente por meio de depósito em conta corrente de titularidade das Recuperandas, aberta especificamente para o recebimento dos produtos de Alienação das UPIs.

1.4. TERRENOS E CONSTRUÇÕES

Vide ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO anexo.

1.5. EQUIPAMENTOS

Vide lista constante no ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO anexo.

1.6. ESTACIONAMENTO

Vide ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO anexo.

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Disponibilização de Informações. As Recuperandas e/ou sua assessoria financeira disponibilizarão a todos os interessados devidamente inscritos e qualificados para participar dos leilões, e somente a esses, ante a prévia assinatura de compromisso de confidencialidade e análise dos requisitos prévios, todos os documentos e informações relativas às UPIs, de modo a viabilizar a análise de dados que sejam necessários à devida avaliação do ativo.

1.8. CONDIÇÕES MÍNIMAS DA PROPOSTA

A(s) Proposta(s) deverá(ão):

(i) ser firme(s), vinculativa(s), irrevogável(is) e irretratável(is), por no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de sua apresentação;

(ii) indicar a qualificação completa do proponente e de seus sócios, acionistas e representantes legais;

(iii) comprovar a capacidade econômico-financeira do proponente, por meio da seguinte documentação: (a) comprovantes de existência e regularidade (CNPJ ativo e atos societários vigentes), devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária de pelo menos 1 (uma) instituição financeira de primeira linha;

(iv) prever o preço proposto pela aquisição da UPI, atendendo ao mínimo o Valor de Reserva (R$ 66.786.258,43; fls. 26.704);

(v) prever pagamento do preço em moeda nacional corrente; e

(vi) ser(em) apresentada(s) no prazo estabelecido no Edital de Alienação Judicial, em 2 (duas) vias de igual teor, direcionadas ao MM. Juízo da Recuperação Judicial.

2. CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA DA UPI

São condições precedentes e indispensáveis para a transferência da titularidade sobre os ativos objeto da UPI, sem prejuízo de outras especificadas no Contrato de Compra e Venda e/ou das demais condições previstas neste Edital:

i) o cumprimento pelo comprador das condições e determinações previstas neste Edital e oferecidas em sua proposta vencedora;

ii) publicação de decisão proferida pelo Juízo da Recuperação determinando a expedição do auto de arrematação e a transferência da titularidade sobre os ativos da UPI;

3. PRAZO PARA APERFEIÇOAMENTO DA AQUISIÇÃO
As Condições Precedentes previstas no item 2. acima deverão ser satisfeitas em até 30 dias contados da data de realização do Leilão, possibilitada a estipulação de prazo diverso pelas partes.

4. QUALIFICAÇÃO
Eventuais proponentes interessados em participar do processo competitivo deverão manifestar seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste Edital, mediante apresentação de qualificação à Bardella, com cópia para a Administradora Judicial e protocolo perante o Juízo da Recuperação, reunindo as Condições Mínimas elencadas nos itens da cláusula 1.8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/07/2022 às 11:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9B29A2F.

fls. 28705

5. REGRAS DO PROCESSO COMPETITIVO

5.1. Proposta. A Alienação judicial da UPI será realizada na modalidade de propostas fechadas, conforme Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo MM Juízo, bem como na forma dos arts. 60 e 142, da Lei 11.101/05, observadas as regras previstas neste edital.

5.2. Entrega da Proposta. Os interessados deverão apresentar propostas fechadas, a serem entregues pessoalmente ou por representante munido de procuração com prova de poderes, em 2 (duas) vias, em envelopes lacrados, na sala do Juízo da 9ª Vara Cível de Guarulhos, localizada na Rua dos Crisântemos, 29, 16º andar, no dia 04/08/2022 às 15 horas, oportunidade em que as propostas serão abertas e ratificadas em audiência pública judicial;

5.3. Cópias da Proposta. As propostas deverão respeitar as Condições Mínimas e estar acompanhadas, em envelope em separado, de 2 (duas) vias de cada um dos documentos comprobatórios necessários para verificação das Condições Mínimas.

5.4. Lance Vencedor. Após a abertura das propostas o MM. Juízo identificará a proposta com maior valor oferecido para pagamento que será declarada vencedora, caso atenda todos os demais requisitos previstos no Edital.

5.5. Locatário. O atual locatário terá direito de preferência na aquisição do imóvel, em igualdade de condições com a melhor proposta, podendo igualar a melhor proposta obtida no leilão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

5.6. Locação. Os licitantes ficam cientes que o imóvel se encontra locado, devendo a locatária desocupar o imóvel em 30 dias, a contar da comunicação escrita para esse fim.

Ainda, o MM. Juízo e as Recuperandas, no momento de declarar a proposta vencedora, considerarão as cláusulas qualitativas.

Além do critério quantitativo presente no item 1.3, qualitativamente, será considerada como critério de desempate, proposta que tenha como previsão a utilização de ex-colaboradores do grupo Bardella na UPI adquirida, explicitando a quantidade mínima de colaboradores que irão ser aproveitados pela proponente.

6. INADIMPLEMENTO DO ADQUIRENTE

Na hipótese de não ser efetuado o pagamento nos termos acordados, o arrematante deverá pagar multa de 10% (dez por cento) do valor da Proposta por ele apresentada, no prazo de 05 dias, mediante depósito judicial. O valor da multa será agregado ao fluxo de caixa da Recuperanda. A proposta inadimplida será automaticamente desclassificada e, por conseguinte, será declarado vencedor o adquirente da proposta que tiver apresentado o segundo melhor preço pela UPI 1.

Além da incidência da multa, as Recuperandas, mediante notificação extrajudicial, intimarão o arrematante a efetuar o pagamento do débito, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso o arrematante permaneça inerte, as Recuperandas declararão vencido o contrato antecipadamente e executarão, judicialmente, o saldo remanescente.

7. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO

A UPI objeto da alienação estará livre e desembaraçada de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não se limitando, a ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, na forma dos artigos 60, 141 e 142 da Lei 11.101/2005.Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos

ITARARÉ

1ª Vara Cível

1ª VARA-EDITAL DE PRAÇA

Intimação do executado LINO VICENZI dos coproprietários de bem indivisível ANTÔNIO VINCENZI; REJANE FADEL OLIVETTI VINCENZI; ADRIANA MARCONDES DE SANTANA; JOÃO CARLOS DE SANTANA; ADRIANO MARCONDES; LEDA FURLANI DA SILVA GRADIN MARCONDES; FABIANO MARCONDES; CLÁUDIA ANDRÉIA MIRANDA MARCONDES; da terceira interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ-SP.

O MM. Juiz de Direito, Dr. JOCIMAR DAL CHIAVON da 1ª Vara Judicial da Comarca de Itararé/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal ajuizada por CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra LINO VICENZI - Processo nº 0004751-33.2004.8.26.0279 (Nº de Ordem 29/2004) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal www.maisativojudicial.com.br. DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail visitacao@majudicial.com.br. DA PRAÇA A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.maisativojudicial.com.br O 1º pregão terá início em 01/09/2022, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 05/09/2022, às 14:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 20/09/2022 - 2º pregão. DO CONDUTOR DA PRAÇA A praça será conduzida pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moysés, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 654. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/07/2022 às 11:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026974-06.2019.8.26.0224 e código 9B29AE5.